



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR NO EVENTO

“IV FECARTES - FEIRA DE COMÉRCIO DE ARTES DO ES”

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, torna público o presente Edital e convida as Micro e Pequenas Empresas com atuação nos segmentos de Artesanato, Agroindústria, Agricultura Familiar, Comércio e Serviços em Geral sediadas no município de Iconha e municípios limítrofes, a se inscreverem na seleção relativa ao evento **“IV FECARTES - FEIRA DE COMÉRCIO DE ARTES DO ES”** como expositores para venda de produtos e serviços ligados ao tema da feira conforme regras constantes neste Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Micro e Pequenas Empresas com atuação nos segmentos de **Artesanato, Agroindústria, Agricultura Familiar, Comércio e Serviços em Geral** para ocupação de estandes que serão entregues de forma gratuita no evento **“IV FECARTES - FEIRA DE COMÉRCIO DE ARTES DO ES”** a ser realizado:

Data: 25 a 27 de abril de 2025

Local: Área de eventos ASCAMES, no município de Iconha/ES.

Horário: 25 e 26/04/2025: 17h às 23h;

27/04/2025: 17h às 22h.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção os empreendedores do Estado do Espírito Santo que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Artesão individual com registro no SICAB regular e vigente;
- b) Produtor Rural com devido registro regular e vigente;

- c) Agroindústria devidamente legalizada e registrada; e,
- d) Micro e Pequenos Empresários com CNPJ regular.

2.2. Serão selecionados no mínimo 150 empreendimentos, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 20 empreendimentos para a praça de alimentação;
- 10 vagas para a área de *foodtruck*;
- 120 empreendimentos na área do expositor (Artesanato, Agroindústria, Agricultura Familiar e Comércio e Serviços em Geral).

2.3. A seleção de expositores seguirá nesta ordem:

- a) Empreendedores do município Iconha;
- b) Empreendedores dos municípios próximos do município de Iconha (critério de proximidade definido no item 3.2 deste edital);
- c) Demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

2.3.1. Os critérios acima são de caráter classificatório, **não sendo eliminatórios**.

2.3.2. Em caso de empate nos critérios de classificação, prevalecerá a ordem cronológica de inscrição, sendo selecionado o empreendimento que tiver realizado a inscrição primeiro.;

2.4. Os empreendimentos não classificados, ou seja, aqueles que ocuparem uma posição que excede a disponibilidade do evento, irão compor o **cadastro reserva** e poderão ser convocados pela organização, conforme necessidade e disponibilidade.

2.5. A seleção dos expositores da praça de alimentação e *foodtruck* priorizará a não repetição de unidades que comercializem os mesmos produtos. A ordem de inscrição será utilizada como critério de desempate para empreendimentos que comercializem itens idênticos ou similares.



2.6. O número de vagas disponíveis estará sujeito à variação conforme a planta da feira, a área disponível para ocupação e os tamanhos dos estandes. A lista provisória e definitiva dos selecionados será divulgada posteriormente, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos.

2.7. A localização de cada expositor será definida pela organização do evento.

2.8. Somente a inscrição **não** garante participação na referida feira, todos os expositores serão submetidos a uma curadoria e terão que responder formulários específicos referente a sua participação.

2.9. A curadoria poderá definir outros critérios para análise dos expositores, desde que informados aos interessados antes do processo de avaliação.

2.10. Caso o número de empreendimentos classificados seja inferior ao total de vagas disponíveis, o SEBRAE/ES poderá selecionar outros empreendimentos, a seu critério, até que o quantitativo necessário seja atingido.

3. REGULAMENTO

3.1. Somente será aceito uma inscrição por Micro e Pequenas Empresas com atuação nos segmentos de Artesanato, Agroindústria, Agricultura Familiar, Comércio e Serviços em Geral.

3.2. Para definição dos municípios próximos à feira, serão considerados aqueles cuja distância rodoviária intermunicipal for inferior a cinquenta quilômetros do Município de Iconha, que são Anchieta, Cachoeiro De Itapemirim, Guarapari, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES). Consulte a tabela através do link:

<https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf>



3.3. Os estandes **poderão** ser divididos entre 02 (dois) ou mais expositores de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

3.4. O SEBRAE/ES não se responsabiliza pelo transporte dos empreendedores e de seus produtos, bem como não arcará com custos de estadia ou quaisquer outras despesas decorrentes da participação na feira. Tais encargos serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

3.5. A manipulação de alimentos será permitida apenas na área destinada para alimentação (Praça de Alimentação e *Foodtrucks*), seguindo rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos pela Secretaria de Saúde e as normas sanitárias vigentes. Em caso de descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos imediatamente retirados da feira, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.6. É vedada a venda de bebidas alcoólicas por empreendimentos que comercializem alimentos.

3.7. Produtos alimentícios da Agroindústria deverão estar processados e embalados;

3.8. Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;

3.9. Será divulgada a lista provisória dos expositores selecionados, seguida de prazo para interposição de recursos. Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos selecionados, em ordem de classificação.

3.10. A empresa será **desclassificada** caso falem dados necessários para a análise do processo de seleção ou preenchidos erroneamente.

3.11. Dúvidas, questionamentos adicionais e recursos deverão ser feitos ao endereço eletrônico comercial@es.sebrae.com.br.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de 27 de fevereiro a 31 de março de 2025. Cada instituição poderá participar com uma única inscrição por meio do formulário através do link: <https://forms.office.com/r/JxkE0a77QL>.

4.2. A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, a instituição candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção.

4.3. O SEBRAE/ES reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previsto no item 2 deste Edital ou demais informações em caso de possível inconsistência no preenchimento do formulário.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e início da divulgação do Edital	27/02/2025
Prazo final de inscrição	31/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	04/04/2025
Divulgação da lista dos selecionados para o evento	08/04/2025
Realização do evento	25 a 27/04/2025

6. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1. Preencher a ficha de inscrição em <https://forms.office.com/r/JxkE0a77QL> com todos os itens solicitados;

6.2. Assinar o Termo de Compromisso de Participação em Feiras, formalizando sua adesão às regras e condições estabelecidas para o evento;



6.3. Dispor de meios eletrônicos de recebimento dos pagamentos das compras realizadas pelos clientes (máquina de cartão de crédito/débito, aplicativos de pagamentos e outros);

6.4. Garantir que suas conexões elétricas sejam compatíveis com as disponibilizadas pela organização do evento. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento;

6.5. Comparecer ao local de realização do evento nos horários determinados pelo organizador;

6.6. Dispor de quantidade suficiente de produtos para atender à demanda estimada do público durante o evento;

6.7. Cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade;

6.8. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/ES;

6.9. Dispor de alvarás, licenças e atender às demais exigências legais vigentes solicitadas pelos órgãos de fiscalização;

6.10. Atendimento às exigências de transporte, acondicionamento, conservação, manipulação e comercialização dos produtos conforme normas sanitárias em vigor;

6.11. Promover o correto acondicionamento e posterior descarte dos resíduos sólidos e líquidos inerentes à atividade produtiva e comercial realizada de acordo com as orientações da administração do evento.

7. OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR

7.1. Disponibilizar, com pelo menos 05 (cinco) dias antes do início da Feira, informações técnicas necessárias para a plena adaptação dos estandes;



7.2. Prestar as informações e orientações necessárias aos expositores;

7.3. Fornecer apoio técnico e estrutura física (espaço, pontos de energia e iluminação do local).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas neste instrumento serão decididas pela organização do evento.

8.3. O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. Após a seleção dos expositores, serão enviados para os representantes legais o Termo de Compromisso de Participação em Feiras, para fins de assinatura e encaminhamento ao Sebrae/ES.

8.5. O empreendimento será **eliminado** caso não preencha o Termo de Compromisso de Participação em Feiras no prazo estipulado pelo Sebrae/ES.

8.6. Ao preencher o formulário de inscrição a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

8.7. O SEBRAE/ES se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do processo de seleção, utilizando apenas dentro do necessário para execução das ações propostas, bem como se compromete a proteger os dados pessoais, conforme a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



8.8. No caso de ausência de confirmação da participação – por meio da assinatura e encaminhamento ao Sebrae do Termo de Compromisso de Participação em Feiras – o candidato será automaticamente considerado desistente e o candidato classificado na sequência da ordem de pontuação será convocado para preencher a vaga.

8.9. A lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados será divulgada em 11 de abril de 2025 de acordo com o cronograma previsto para este Edital por ordem de classificação e por categoria.

8.10. Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico comercial@es.sebrae.com.br

8.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente e pela gerência da Unidade de Relações Institucionais- URI, após análise do Comitê Gestor.

Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo.
SEBRAE/ES**